



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

-Projeto de Lei nº 41/65-

A Camara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar amigavel ou judicialmente um terreno de propriedade de quem de direito, lote nº 9 da Quadra 7A com 320 metros quadrados, situado na esquina da rua 2 com a rua 4 na entrada da Vila Nova no K. 29.

Artigo 2º) - Dica declarado de utilidade publica e decretada a urgencia da desapropriação do imovel referido no artigo anterior.

Artigo 3º) - Para atender à despesa com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parte da verba constante do orçamento vigente referente a desapropriação.

Artigo 4º) - O imovel que se refere esta Lei, destina-se a construção de um Jardim Publico.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 12 de junho de 1.965

-João Villalobo Quero-

SECRETARIA

Entrada em 12 / 6 / 1965
Reg. n.º 205 L.º 1 Pág. 8

Secretaria

APROVADO

Em 14/6/65

A Comissão de Justiça e Urbanismo

Em 14/6/65

Presidente